



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

LICITAÇÃO Nº: 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO-SC.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22/05/2024 ÀS 10:00 HORAS

DATA E HORÁRIO FINAL ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/05/2024 ÀS 09:45 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÍNIMO DO LANCE: R\$ 1,00

Torna-se público que o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do Decreto nº 60/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO-SC.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste certame.

3.3. Poderão participar deste certame as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.4.3. Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.6. A participação do licitante no certame se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. A participação no certame, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

3.11. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3.13. Poderão participar deste certame, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.15.1. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.15.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.15.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.15.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.15.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3.16. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do certame ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefone: (42)3026-4550.ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto do item, conforme o caso;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Em sendo o caso, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informe-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
 - 6.5.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
 - 6.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverão ser anexados pelos licitantes até o prazo final de recebimento das propostas.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado por servidor público ou outro meio de autenticação.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do sistema BNC.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico do Sistema BNC.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio oficial da Prefeitura e Portal de Licitações.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

Major Gercino, 02 de maio de 2024

Agente responsável
Licitações e Contratos



Documento assinado digitalmente

EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA

Data: 06/05/2024 10:51:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO-SC
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES
PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: 60 DIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO-SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit	Valor Total
1.	Migração dos dados e informações do sistema atual	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.	Instalação, Treinamento e Customização do Sistema	Unidade	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
3.	Módulo de Prontuário para Unidades Básicas de Saúde - UBS	Mês	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
4.	Módulo de Gestão da Farmácia Básica e Judicial Com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5.	Módulo de Gestão do Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação	Mês	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
6.	Módulo De Gestão De Transporte De Pacientes	Mês	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
7.	Módulo Gestão de Benefícios	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
8.	Módulo de Gestão da Sala de Vacinas	Mês	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
9.	Módulo de Gestão das Filas de Espera e Regulação	Mês	12	R\$	R\$



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

				250,00	3.000,00
10.	Módulo de gestão de Atividades do Agente Comunitário de Saúde com Disponibilização de Aplicativo Móvel (APP) para Registro de Visitas	Mês	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
11.	Módulo de Portal da Transparência da Saúde	Mês	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
12.	Módulo De Dashboard de Informação de Indicadores Assistenciais e de Gestão	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
13.	Módulo de Comunicação Automatizada com Cidadão - WhatsApp e e-Mail	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
14.	Consultoria em Saúde	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
15.	g - Valor Total				R\$ 73.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados do(a) assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Adequação da legislação

O município de Major Gercino-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, através deste certame necessita não só, mas inicialmente promover a adequação dos seus contratos com a nova lei de licitações, visto que os contratos anteriores não podem mais ser renovados;

Diminuição do uso do papel

Este certame irá proporcionar a diminuição significativa do papel do papel com o uso de prontuários eletrônicos dentro das normas que garantam a descontinuidade da impressão dos papéis reduzindo custos e promovendo impacto ambiental positivo.

Licenciamento de software

A utilização de softwares de gestão na área da saúde deixou de ser uma estratégia de melhoria da gestão e passou a ser necessidade. A cada dia que passa e a demanda da saúde aumenta vê-se como uma necessidade a implementação de tecnologias para agilizar os processos de trabalho e unificar as informações. Departamentos como laboratório de



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

análises clínicas, gestão de frotas e transporte de pacientes, farmácia, almoxarifado, como muitos outros são dependentes quase que 100% de sistemas de gestão e serviço visto que as atividades caso fossem feitas de forma manual, comprometeria a capacidade de atendimento, aumentaria a necessidade por recursos humanos, diminuiria a eficiência, geraria riscos na qualidade e veracidade das informações tornando catastrófico o atendimento à população.

Não distante dos exemplos acima, ainda se tem a obrigatoriedade do envio de dados de “produção” aos departamentos responsáveis pelo controle e avaliação do ministério da saúde que usam os dados para fins de liberação de recursos, pagamentos, avaliação de metas e indicadores, credenciamento e qualificação de equipes, desta forma tornando o uso de software pelos municípios uma necessidade ímpar, aderida por quase 100% dos municípios do Brasil;

Para elucidar, o próprio Ministério da Saúde possui disponível para implantação o Software e-SUS PEC, ferramenta de registro de atendimento, utilizada amplamente por vários municípios e utilizada anteriormente por esta municipalidade. A decisão pela desistência do seu uso ocorreu em função da falta de disponibilidade de módulos de outros departamentos uma vez que o mesmo só abrangia a atenção básica municipal, não possuindo controle de farmácia integrado, gestão de frotas entre outros módulos que tornavam a informação disseminada dificultando a gestão de informação, além de não possuir possibilidade de customização e adequação as necessidades e especificidades municipais e acesso difícil ao suporte técnico.

Unificação dos sistemas de informação

Ainda, a unificação de sistema de informações traz inúmeros benefícios para gestão e para os profissionais de saúde que poderão contar com ferramentas integradas entre todos os departamentos, tendo informações de todos os departamentos da saúde permitindo a tomada de decisão mais assertiva, gerando agilidade e eficiência.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Com a nova metodologia tecnológica, espera-se integrar todas as unidades de saúde do município e compartilhar informações do usuário entre os setores, concedendo acesso ao médico de medicações dispensadas na farmácia, medicações disponíveis na farmácia, compartilhamento de alergias, condições e comorbidades entre os estabelecimentos de saúde do SUS do município.

Outra grande evolução é permitir a integração do prontuário médico com o setor de regulação, que enviará as solicitações e encaminhamentos médicos diretamente ao setor evitando assim o retrabalho de digitação que é realizado atualmente. Desta forma, fica evidente que os profissionais poderão otimizar seu tempo, prestando atendimentos com maior qualidade, eficácia e implantar novos protocolos. Com a reestruturação, o sistema mesmo enviará mensagem e o paciente confirmará presença em agendamentos, reduzindo o absenteísmo que chega a ser 30% atualmente, resultando em desperdício de recursos e agendamentos que já são restritos.

O cidadão se beneficiará desta mudança com o acesso online a receituários, atestados, prontuários além de outros documentos. Os receituários poderão ser emitidos de maneira digital e enviados diretamente ao smartphone do paciente, como também receberá avisos automáticos via WhatsApp para comunicação de consultas agendadas entre outras, além de ter atendimento mais acessível e ágil em todos os departamentos.

Melhoria dos processos de trabalho com a customização do software

A customização é necessária para execução deste processo uma vez que, considerando a constante mutação dos cenários da saúde, vê-se que softwares comuns chamados de “software de prateleira” não conseguem mais atender às necessidades de grandes estruturas de saúde ou estruturas que buscam ser inovadoras no cuidado de seus pacientes. Ainda, a constante evolução dos serviços de saúde e a grande evolução tecnológica atrelada também ao tempo de vitalidade do processo licitatório, sabe-se que não é mais prudente a contratação de um “software de prateleira” uma vez que as necessidades dos profissionais por relatórios, modificações do processo de trabalho, forma usual do software não pode ser



“engessada” para não comprometer o dinamismo do trabalho da saúde ao longo do contrato. A customização permite levar em consideração cada cenário do município, considerando o espaço, infraestrutura, equipe e população, possibilitando que cada parte do software seja moderna, robusta e condizente com sua necessidade e ao mesmo tempo se adapte a cada setor e não ao contrário.

Ainda, customização de software, desempenha um papel vital na maximização do valor e na adaptação de soluções tecnológicas às necessidades específicas da administração. Na área da saúde, a cada ano que se passa, novas regras, leis, normativas são inseridas no processo de trabalho, trazendo a necessidade da adaptação, criação, melhoria dos softwares já contratados, deste modo, ao considerar a contratação de tempo de desenvolvimento de software como parte de um contrato de licenciamento, existem diversas vantagens notáveis que justificam esta abordagem proativa e estratégica.

Consultoria nos processos de controle e avaliação

A consultoria no processo de controle e avaliação, visa garantir que os registros efetuados através do sistema sejam consistentes a ponto de serem “aceitos/validados/aprovados” no processo de validação de produção enviada ao ministério da saúde, garantindo assim melhor aproveitamento do software contratado.

O município atualmente não possui quadro suficiente para realizar o acompanhamento deste processo visto que são necessárias várias pessoas com entendimento em áreas diversas (atenção básica, média, alta, epidemiologia, odontologia, vigilância sanitária), tornando inviável a criação de um departamento interno que consiga atender todas as necessidades.

Com o serviço de consultoria, espera-se que o detentor do software auxilie o município no processo dispondo de especialistas em cada área uma vez que o mesmo é detentor do conhecimento envolvido em cada módulo, tornando mais confiável o processo.

Melhoria contínua do serviço

A contratação proporcionará o aumento da disponibilidade dos serviços de saúde à população com a utilização de ferramentas tecnológicas de comunicação com o cidadão



para diminuição do absenteísmo, como também da utilização de ferramentas automatizadas que excluem a necessidade de presença do paciente para realização de processo burocráticos que podem ser sanados por meio de processos digitais, com também melhorar a qualidade das informações disponíveis para tomada de decisão da equipe de gestão, fatos estes que dão continuidade ao processo evolutivo da saúde já iniciado.

Novas obrigações e necessidades acompanham o processo de evolução da saúde, necessitando cada vez mais possuir softwares de gestão mais robustos conforme o nível de complexidade de cada departamento, além da necessidade de adequações dos processos de trabalho que permitam atender as exigências de forma que não sejam necessárias novas contratações ou que haja perda na eficiência, disponibilidade e humanização do atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada para o problema evidenciado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, CONSULTORIA EM SAÚDE NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO LOCAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

O presente projeto tem como objetivo aprimorar a saúde pública municipal, visando a melhoria dos fluxos e processos de trabalho, a implementação de protocolos padronizados e a capacitação dos profissionais. Além disso, busca-se a modernização das ferramentas tecnológicas, a eficiência na gestão de recursos financeiros e insumos, a redução de retrabalho e o aumento da agilidade no atendimento e tomada de decisões. O projeto também visa oferecer suporte qualificado aos profissionais da saúde no dia a dia;

Uma vez que os itens possuem correlação entre si para garantir um processo eficiente e obtenção de resultados positivos, sendo os serviços dependentes um do outro para a obtenção da melhor performance, a empresa participante deve cotar todos os itens sob pena de desclassificação.



Para atender às necessidades, serão considerados os seguintes elementos mínimos:

- Realizar a migração das informações completas do sistema atual e sistema contratado atual a fim de não haver perda de informações;
- Disponibilizar a hospedagem dos sistemas em servidor “*na nuvem*” garantindo a disponibilidade, integridade, segurança e confiabilidade aos sistemas;
- Mapear os processos e adaptar o software utilizando da customização para atender as necessidades municipais;
- Capacitar os profissionais para utilização dos sistemas;
- Disponibilizar licença mensal de softwares de gestão de saúde pública web customizável, buscando maior agilidade, eficiência e eficácia nos processos de trabalho da saúde, conforme quantitativos e especificações mínimas expostas no Estudo Técnico Preliminar.

Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa disponha de mão de obra especializada, com a utilização dos meios específicos, visando a realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades apontadas neste Termo de Referência.

Desta forma, a contratada será a responsável pela perfeita execução dos serviços, devendo prestar suporte técnico remoto por 24 horas/dia, inclusive finais de semana, bem como o treinamento e acompanhamento das equipes para implantação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Para avaliação de requisitos do software, a comissão, juntamente com a Secretaria de Saúde, irá realizar **prova de amostra de funcionalidades do software**, sendo que:

Após a classificação dos licitantes, deverá a empresa licitante melhor classificada (VENCEDORA) procurar a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, para tomar informações de local e data para apresentação da amostra do software, cronograma de trabalho proposto, e demais informações;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

A prova de conceito será realizada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis após ser declarado um vencedor no processo licitatório;

A prova de conceito visa avaliar o cronograma de trabalho, como também o software e suas funcionalidades;

Será considerado apta, a empresa que atender minimamente 90% dos itens constantes no Roteiro de Prova de Conceito – ANEXO I

Para avaliação das funcionalidades do software deverá a licitante VENCEDORA disponibilizar ambiente web próprio com uma base de demonstração;

De forma que a demonstração do software ocorrerá de maneira presencial, a infraestrutura de internet será disponibilizada pela Prefeitura Municipal ou estabelecimento escolhido por tal no dia da amostra de software;

A infraestrutura de computadores e periféricos necessários para amostra será de responsabilidade da VENCEDORA;

Considerando que os sistemas de saúde no mercado são em grande parte parecidos, uma vez que devem respeitar os requisitos de registro de dados e envio de informação ao Ministério da Saúde, a comissão se atentará na avaliação de itens adicionais ao processo padrão, metodologias e layout de registro e funções que auxiliem no dia a dia dos profissionais, todas estas descritas no roteiro de prova de conceito;

A comissão de avaliação a seu critério selecionará itens e solicitará simulações de configurações, cadastros, processos de atendimento e funcionamento dos módulos que são mais importantes e estão fora dos padrões mínimos do ministério da saúde, de forma a atestar as funções aqui solicitadas;

As demais licitantes que quiserem participar da prova de conceito deverão procurar a Secretaria de Saúde no prazo de até **02 (dois)** dias úteis após o certame licitatório para tomar informações de local e data da apresentação (não é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a comunicação individual das informações às empresas licitantes) e informar o interesse de participação;

Visto que será disponibilizado documentação técnica específica para o dia como também constará os participantes da POC (Prova de Conceito) em ata, os participantes que não informarem o interesse de participação, poderão participar ainda que assumem a preclusão



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

do direito de eventuais manifestações, questionamentos ou interposições de recurso referente a amostra do software.

Serão admitidos somente um participante por empresa licitante, com exceção da equipe vencedora, que poderá participar com até 03 (três) participantes;

As demais licitantes que participarem o farão como espectadores, não podendo manifestar-se durante a sessão de amostra, como também não poderão filmar, gravar, utilizar meios de comunicação durante a amostra, causar tumulto ou outra ação que prejudique a sessão, podendo manifestar-se apenas no final da sessão para que conste em ata.

A critério das empresas participantes inscritas previamente na sessão de amostra de software, estas terão **02 (dois)** dias úteis para interposição de recurso contraprova de conceito, que será julgada em até **10 (dez)** dias pela comissão de julgamento da prova de conceito;

Considerando que a equipe da prova de conceito será formada por profissionais técnicos de suas áreas dentro dos itens de avaliação da prova de conceito, a decisão por aceitação do software levará em conta requisitos técnicos da amostra, sendo ato administrativo discricionário sua aceitação e inquestionável por outros departamentos ou empresas participantes;

Em caso de não aprovação da licitante vencedora na amostra de software, esta será desclassificada, sendo chamada a próxima licitante classificada para o mesmo processo até que se tenha alguma licitante aprovada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do CONTRATO. A Autorização de Fornecimento será emitida posteriormente à assinatura do instrumento contratual.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega da data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado.

5.2. Descrição da estrutura atual do município:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

CNES	NOME DA UNIDADE
276863	CENTRAL DE REDE DE FRIOS
184799	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID
7628463	NASF DE MAJOR GERCINO
6543650	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
7713762	UNIDADE DE SAUDE BOA ESPERANCA
7713754	UNIDADE DE SAUDE DIAMANTE
7713746	UNIDADE DE SAUDE NOVA GALICIA
2663090	UNIDADE DE SAUDE PINHEIRAL
7713770	UNIDADE DE SAUDE SALTO
4061322	UNIDADE SANITARIA BOITEUXBURGO
2663104	UNIDADE SANITARIA CENTRO

5.3. Para atendimento deste edital, serão considerados os seguintes elementos mínimos:

5.2.1. Desenvolvimento e apresentação de Diagnóstico Situacional da Saúde no início dos trabalhos, que demonstre os indicadores de saúde, resumo de produção das áreas da saúde, indicadores de desempenho municipais (repassados pelo município ao vencedor do certame), índices de gastos em saúde de áreas específicas (aquelas vinculadas ao uso dos



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

sistemas), processos de trabalho, recursos recebidos, análise dos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, isto para que se possa demonstrar a melhoria e avanço após a implementação deste processo;

5.2.1.1. O processo de realização do diagnóstico situacional de saúde, é o meio encontrado para demonstrar a efetividade das atividades aqui propostas, colhendo informações no início do processo e após o ciclo de implantação, sendo possível comparar e verificar a resolutividade deste processo.

5.2.1.2. Para realização deste processo a empresa VENCEDORA deverá realizar o diagnóstico situacional que demonstre pelo menos as seguintes informações:

- a) Resumo de toda produção dos últimos 12 (doze) meses do município, contendo detalhamento da atenção básica, média e alta complexidade, seja ela produzida pelo município ou terceiro vinculado ao município;
- b) Realizar os apontamentos de possíveis irregularidades de produção encontrada;
- c) Resumo dos últimos 03 quadrimestres de produção do programa Previne Brasil, contendo gráfico comparativo de evolução entre o primeiro e último quadrimestre analisado;
- d) Resumo dos últimos 3 quadrimestres de produção dos indicadores municipais de saúde (serão repassados pelo município durante o processo), contendo gráfico comparativo de evolução entre o primeiro e último quadrimestre analisado;
- e) Resumo dos gastos com Medicamentos, Insumos, Exames, Consultas Especializadas, gastos com transporte de pacientes e outros que forem vistos como necessários para comparação da eficiência deste processo;
- f) Resumo dos sistemas de informação do Ministério Da Saúde (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, Ficha de Produção Orçamentária, Boletim de Produção Ambulatorial, Sistema de Informação Ambulatorial, Transmissor), identificando os



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

envios de produção ao Ministério da Saúde, os possíveis problemas de instalação e configuração, e padronização inicial, apontando possíveis falhas nos processos;

5.2.1.3. Da apresentação do diagnóstico situacional da saúde;

a) A empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do diagnóstico inicial, sem que este prazo interfira nos demais processos e prazos desta licitação;

b) O documento deve ser entregue encadernado, em modelo físico, contendo a assinatura de seus desenvolvedores;

c) A apresentação de diagnóstico situacional deverá ser realizada de maneira documentada, sendo escrita de forma clara e objetiva, apontando dentro de cada assunto a situação atual, comparação quando possível com os índices nacionais, estaduais, apontando falhas nos processos de trabalho, processos passíveis de erros, fragilidade nos meios de trabalho, e metas e índices esperados quando possível;

5.2.1.4. Considerando que o elemento acima (Diagnóstico Situacional) se trata de um documento norteador, essencial para o funcionamento deste processo por completo, como também servirá de base comparativa entre o início e o final do processo (pós implantação de médio prazo (um ano após implantação), deverá a empresa VENCEDORA a título de comprovação de capacidade técnica de execução prezando pelo princípio da eficiência, comprovar através de carta de capacidade técnica emitida por órgão público juntada aos documentos de habilitação, comprovando sua capacidade para tal execução do elemento solicitado.

5.2.2. Realizar a migração das informações completas do sistema atual a fim de não haver perda de informações;

5.2.2.1. A migração consiste na leitura do banco de dados atual (disponibilizado pelo município), no tratamento e importação dos dados para o sistema licenciado, e na



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

disponibilização das informações “dentro” do sistema licenciado pela empresa vencedora de forma que, seja possível a continuidade do atendimento dos pacientes utilizando-se também das informações do sistema anterior sem que haja perda de desempenho de trabalho pelos profissionais.

5.2.2.2. A empresa VENCEDORA deverá realizar a migração dos dados dos sistemas atualmente utilizados pelo município.

5.2.2.3. Os dados deverão ser obtidos através do banco de dados disponibilizado pelo município a empresa VENCEDORA;

5.2.2.4. Os bancos de dados serão entreguem em formato backup e não possuem documentação de mapa de armazenamento dos dados;

5.2.2.5. É de inteira responsabilidade da empresa VENCEDORA a migração dos dados dos sistemas atuais e todo e qualquer custo de terceiros vinculado a este processo;

5.2.2.6. Os dados deverão ser importados para o sistema disponibilizado pela empresa VENCEDORA deste certame, contendo todas as informações necessárias para continuidade dos atendimentos sem prejuízo, garantindo o vínculo e consistência das informações, a visualização das informações em campos específicos e necessários, considerando os seguintes dados mínimos:

- a) Cadastro completo do paciente;
- b) Ficha de Cadastro Individual;
- c) Ficha de Cadastro Domiciliar;
- d) Informações de atendimento de todos os módulos;
- e) Receituários realizados;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- f) O sistema deve permitir que após a importação dos dados, os profissionais dupliquem no sistema atual, a receita importada do sistema anterior;
- g) Exames solicitados;
- h) O sistema deve exibir os resultados informados nas solicitações dos exames dos sistemas atuais;
- i) Atestados emitidos;
- j) Encaminhamentos Emitidos;
- k) Comorbidades e alergias vinculadas aos pacientes que devem ser exibidas em local de destaque no sistema no momento do atendimento;
- l) Informações de evolução, constando procedimentos e CID do atendimento;
- m) Informações de medicações dispensadas;
- n) As medicações devem ser visíveis além do histórico, na tela de dispensação da farmácia, permitindo visualizar o tempo da última disponibilização de medicações;
- o) Informações de vacinação permitindo a consulta do histórico de vacinação de cada paciente;
- p) Informações de viagens, permitindo a consulta das viagens de cada paciente;
- q) Informações de concessão de benefícios;

5.2.2.7. Os dados serão importados de mais de uma base de dados, devendo a empresa VENCEDORA garantir a importação de todas as informações no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

5.2.2.8. A migração das informações deve respeitar o processo de sigilo de informações dos pacientes;

5.2.2.9. A migração das informações deve ocorrer mediante planejamento e cronograma apresentado pela empresa à comissão da secretaria municipal de saúde no dia da prova de conceito;

5.2.3. Mapear os processos e adaptar o software utilizando da customização para atender as necessidades municipais;

5.2.3.1. Após a implementação da plataforma conforme requisitos mínimos descritos neste termo, cada departamento da saúde realizará o uso, e no prazo de até 60 (sessenta) dias poderá solicitar adequações em telas, customizações de relatórios, alterações de regras e cálculos do sistema, mediante documento detalhado enviado para empresa, que terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar as adequações após solicitação;

5.2.3.2. As necessidades de adequações passarão pela comissão de avaliação de implantação e irão respeitar o objetivo e plausibilidade de cada módulo;

5.2.4. Capacitar os profissionais para utilização dos sistemas de saúde ligados ao objeto deste edital.

5.2.4.1. Considerando que a qualidade, agilidade e segurança dos serviços ofertados à população são minimamente dependentes de um bom processo operacional, e que este por sua vez deve considerar além da aplicação de técnicas de assistência à saúde, a estrutura física disponível e a tecnologia de registro de informação, é fato que a modernização tecnológica deve ser acompanhada de padronizações de processos de trabalhos compatíveis com a tecnologia empregada.

5.2.4.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento a todos os profissionais envolvidos no processo de trabalho da saúde que faça uso do software;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

5.2.4.3. As capacitações devem ser realizadas de maneira presencial ou remoto inclusive as que visam reciclar ou tirar dúvidas de profissionais posterior ao processo inicial;

5.2.4.4. Os treinamentos deverão ser organizados de maneira que possibilite o bom acompanhamento dos profissionais, permita-os tirarem dúvidas, permita-se demonstrar de maneira lúdica, realizar testes e simulações para fixação dos processos de uso do sistema;

5.2.4.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar, baseado na tabela de estrutura de profissionais cronograma de capacitação dos profissionais, dividido por grupos de trabalho, para que o mesmo seja avaliado e aprovado pelo município. As capacitações deverão conter cronograma detalhando quantidade máxima de profissionais por turma, carga horária, objetivo de cada capacitação, módulos e funcionalidades a serem capacitadas aos profissionais;

5.2.4.6. Será disponibilizado espaço físico e estrutura de internet para as capacitações, ainda que, materiais didáticos, equipamentos de projeção, equipamentos de simulação deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora;

5.2.4.7. Considerando que as capacitações de sistemas na área da saúde são matérias específicas, envolvendo muitas vezes fluxos de trabalho e processos da área da saúde, é de extrema importância que os profissionais qualificadores/instrutores das capacitações possuam formação em saúde ou que sejam acompanhados por tal profissional pertencente a empresa, buscando desta forma facilitar a interlocução entre profissionais;

5.2.4.8. É dever da empresa vencedora, iniciar os treinamentos em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, sendo que, a realização do treinamento de todos os módulos deve-se realizar-se em até 30 dias após o recebimento da ordem de serviço, podendo os treinamentos de módulos diferentes correrem dentro do mesmo prazo de maneiras concomitantes;

5.2.4.9. Após os profissionais treinados, deverá a empresa vencedora garantir a instalação no setor profissional, acompanhando de maneira presencial o primeiro uso do



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

módulo instalado, de maneira que seja possível auxílio nas configurações, retirada de dúvidas, auxílio no processo de uso de maneira a garantir a instalação e uso adequado;

5.2.4.10. Após implantação (treinamento e instalação) de cada módulo, quando o mesmo estiver operante pelo período de 3 (três) dias, deverá a empresa emitir documento assinado pelos profissionais utilizadores do módulo, direcionando-o ao gestor para dar o aceite final, considerando-se como instalado;

5.2.4.11. A empresa vencedora deverá fornecer a cada profissional, acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (plataforma deverá ser fornecida pela empresa vencedora), onde cada profissional deverá ter acesso restrito e pessoal, possibilitando-o realizar o acesso a qualquer momento e reciclar seu conhecimento referente aos módulos de seu uso diário.

5.2.4.12. O ambiente virtual de aprendizagem deve conter vídeo tutoriais de utilização de cada módulo, demonstrando seu objetivo, formas de uso e configurações, possibilitando que o usuário se capacite e qualifique seu conhecimento quando achar pertinente.

5.2.4.13. Os treinamentos deverão ser aprovados pela equipe municipal, devendo a empresa vencedora realizar a lista de presença, captura de imagens e detalhamento do conteúdo a cada treinamento, de forma que se torne um documento comprobatório do processo da execução;

a) Caso não haja satisfação, resolutividade, fixação do conteúdo pelos profissionais, será solicitado à empresa que realize novo treinamento, este sem que haja ônus a administração;

5.2.4.14. Caso a empresa VENCEDORA necessite realizar treinamentos além do cronograma para cumprimento no disposto no edital, todas as horas e custos adicionais serão por conta da empresa VENCEDORA sem ônus ao município;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

5.2.4.15. Ainda, com o intuito de realizar o processo completo de requalificação e organização da estrutura tecnológica da secretaria municipal de saúde, deverá a empresa fornecer as seguintes capacitações:

- a) Formação dos profissionais do controle e avaliação;
- b) Evolução dos sistemas de controle e avaliação;
- c) Sistemas do controle e avaliação (Resumo e funcionalismo);
- d) Origem dos dados (Sigtap);
- e) Barramento de Dados;
- f) SCNES – Organização (Cenário Municipal);
- g) Organização Mínima das Equipes de Saúde;
- h) SCNES – Organização (Cenário com serviços terceirizados);
- i) BPA – Boletim de Produção Ambulatorial;
- j) Organização da FPO;
- k) Utilização do SIA;
- l) Transmissor;
- m) Fontes de dados;
- n) Tabnet;
- o) Sigtap;
- p) E-Gestor;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

q) FNS;

r) Previne Brasil (Novo Financiamento x Antigo Financiamento) no panorama dos sistemas de informação;

5.2.5. Realizar o suporte técnico remoto diário por meio de suporte remoto e presencial aos profissionais de saúde e gestão do município;

5.2.5.1. A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante todo período de funcionamento das unidades de saúde municipais qual possuírem acesso ao sistema, como também, em situações de horário estendido mediante comunicação do município;

5.2.5.2. A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico presencial sempre que necessário e solicitado pelo município, ou quando o método remoto não sanou a dificuldade;

5.2.5.3. Em caso de queda do sistema, problemas de banco de dados, bugs, ou outros problemas que impeçam o uso do sistema deverão ser resolvidos em até 2 (duas) horas;

5.2.5.4. A empresa VENCEDORA deverá dispor de no mínimo, Telefone, e-mail e WhatsApp, que seja possível contato durante o horário estipulado acima, devendo a empresa garantir o atendimento de vários usuários ao mesmo tempo;

5.2.5.5. A empresa VENCEDORA deverá dispor, junto ao sistema locado, chat de comunicação para suporte, que permita o usuário acionar o suporte e tirar dúvidas sem que seja necessário a utilização de outra plataforma caso prefira assim;

5.2.5.6. A equipe de atendimento presencial da empresa VENCEDORA deverá realizar atendimento presencial sempre que for convocada, limitando-se apenas quando possa suprir à visita por meio remoto num prazo máximo de 1 (um) dia;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

5.2.6. Disponibilizar licença mensal de softwares de gestão de saúde pública web customizável;

5.2.6.1. Para disponibilização da licença do software serão considerados os itens conforme tabela descrita no item 5 deste estudo e os requisitos mínimos aqui estipulados;

a) Módulos Gerais:

i. Módulo cadastros gerais;

ii. Módulo CDS (Cadastro de Dados Simplificados) Versão e-SUS Atualizada;

iii. Módulo de controle e gestão de farmácia com frente de dispensação e farmácias satélite;

iv. Módulo de controle e gestão de insumos (almoxarifado) da saúde;

v. Módulo de gestão de transporte de pacientes;

vi. Licença de módulo de gestão de sala de vacinas;

vii. Módulo de gestão de regulação de filas de espera;

viii. Módulo de gestão de atividades do Agente Comunitário de Saúde;

ix. Módulo de APP de visitas do Agente Comunitário de Saúde;

x. Módulo de comunicação com o cidadão;

xi. Módulo de gestão de benefícios aos pacientes;

xii. Módulo de portal de transparência;

xiii. Módulo de pesquisa de satisfação;

xiv. Módulo de Mapa Digital;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- xv. Módulo DashBoard de dados da saúde;
- xvi. Módulo de Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP para Unidades Básicas de Saúde – UBS.
- xvii. Módulo de Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP para Policlínica/Centro de Atenção Especializada Multiprofissional;
- xviii. Módulo de agendamento;
- b) Descrição de funcionalidades complementares;
- xix. Painel de chamadas;
- xx. Uso de certificação eletrônica no Padrão ICP-Brasil.
- c) Integrações
- xxi. Integração com e-SUS Transmissor;
- xxii. Integração com Webservice da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (WSBNDAF).
- xxiii. Integração com CADWEB;

5.2.6.2. Requisitos mínimos exigidos pelo sistema:

- a) Funcionamento em ambiente WEB;
- i. O sistema deverá rodar em ambiente 100% WEB, acessível através dos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, Safari, Opera e Mozilla Firefox, Microsoft Edge; sem necessidade de instalação de quaisquer componentes nas máquinas cliente;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- ii. Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

- b) Padrão de interface do município;
 - i. O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces do município permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução;
 - ii. O sistema deve permitir a adequação do logotipo/brasão de identificação de cada estabelecimento em individual, permitindo que cada estabelecimento ou setor utilize um logo/brasão de sua preferência;

- c) Módulo de cadastros gerais;
 - i. Cadastro de Estabelecimento;
 - 1. O sistema deve permitir o cadastro de estabelecimentos de saúde do município que podem possuir número de CNES ou não, como por exemplo: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Academias de Saúde, Hospitais, Clínicas, Farmácias e Almoarifados da Saúde dentre outros.
 - 2. O Cadastro de estabelecimento deve permitir o cadastro de estabelecimentos públicos e privados com disponibilização dos campos mínimos: Nome, Tipo de Estabelecimento (Público e privado), Localização (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), lista de telefones permitindo o cadastro de mais de um número, lista de e-mails permitindo mais de um e-mail, responsável;
 - 3. O sistema deve permitir a importação dos estabelecimentos e suas informações a partir da importação do arquivo XML do CNES.
 - ii. Cadastramento de Departamento/Setor:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

1. O sistema deve permitir o cadastro de departamento/setores para garantir o adequado funcionamento em unidades mistas, que por exemplo podem no mesmo estabelecimento conter equipes de atenção básica e média complexidade. O departamento/setor é considerado como um bloco de funcionamento dentro de um estabelecimento. O sistema deve permitir que um estabelecimento possua vários departamentos/setores. O departamento/setor deve permitir que sejam atribuídas configurações específicas para cada. As configurações não devem se limitar, mas minimamente deve ser possível realizar configurações de critérios de cadastro de paciente por setor, permitir que sejam atribuídas configurações de atendimento por setor, podendo um setor dentro de um estabelecimento ser da atenção básica e outro setor da média complexidade por exemplo, não impedindo o faturamento individual por setor.

iii. Cadastro de Equipes:

1. O sistema deve permitir o cadastro do Equipes de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: Nome, INE, Tipo de equipe, Telefone, localização (Vínculo com um estabelecimento de saúde), Profissionais vinculados (permitir o vínculo da equipe com os profissionais de acordo com manual do SCNES);

2. O sistema deve permitir a importação das equipes já vinculadas aos profissionais e estabelecimentos através do arquivo XML do CNES.

iv. Cadastro de profissionais:

1. O sistema deve permitir o cadastro de profissionais de saúde para utilizar em todas as rotinas do sistema que são necessárias como por exemplo: Selecionar o profissional no momento de um encaminhamento, selecionar o profissional como emissor de alguma receita, selecionar o profissional para realização de um atendimento entre outros;

2. O cadastro do profissional deve possuir os campos mínimos: Nome Completo, CPF, CNS, Data de Nascimento, Sexo, Conselho de Classe, Estado emissor, Registro no Conselho de



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

classe, CBO (classificação brasileira de ocupação), e-mail, telefone, endereço residencial (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP);

3. O sistema deve permitir que seja marcado se este profissional é um profissional terceiro (que não atua junto a unidade de saúde municipal).

v. Cadastro de usuários:

1. O sistema deve permitir o cadastro de usuários, permitindo através do cadastro de usuário realizar o acesso ao sistema.

2. Os usuários devem ser vinculados a um perfil de usuário que conceda acesso ao sistema conforme o nível do perfil de acesso;

3. O sistema deve permitir o cadastro dos usuários contendo no mínimo, Nome, CPF, CNS, data de nascimento, Sexo, Conselho de Classe, Estado emissor, registro no conselho de classe, e-mail, Telefone, Endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP);

4. O sistema deve permitir a criação de um login único no sistema que lhe dará permissão conforme seu perfil de acesso;

5. O sistema deve permitir o cadastramento de senha de acesso conforme o padrão do sistema, a senha do usuário deverá expirar conforme configuração do sistema;

6. O sistema deve permitir que o usuário crie um profissional de saúde para realização de atendimentos através de seu usuário.

7. O sistema deve permitir a vinculação de um ou mais perfis de acesso (previamente cadastrados e configurados) para cada usuário, permitindo que seja selecionado o padrão (qual perfil padrão o sistema deve utilizar quando acessado);



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

8. O sistema deve permitir o vínculo do usuário quando o mesmo possuir um profissional vinculado, ao estabelecimento, setor, equipe e função (CBO), podendo o seu vínculo ocorrer mais de uma vez no mesmo estabelecimento e setor com mudança do CBO;

9. O sistema deve permitir a mudança de vínculo do usuário com seu perfil ou estabelecimento sem que seja necessário fazer logout no sistema;

10. O sistema deve permitir que o usuário possua agenda exclusiva para cada vínculo criado, como também que cada vínculo permita configurar o intervalo de horários da agenda;

11. Para cada agenda criada o sistema deve permitir que o usuário crie os horários de atendimento de maneira personalizada dentro dos dias da semana, sendo possível duplicar os horários dentro da agenda.

vi. Configuração de senha e login de usuário:

1. O sistema deve permitir que o administrador do sistema configure quais serão os requisitos utilizados para criação de senha como também do tempo que se expira a senha do usuário;

2. O sistema deve permitir a configuração de senha de usuário onde seja possível definir a quantidade de caracteres mínimos e máximos da senha, se exige caracteres especiais, se exige números, e se exige letra maiúscula;

3. O sistema deve permitir a configuração da quantidade de vezes que o usuário pode errar a senha até o login ser bloqueado;

4. O sistema deve permitir configurar o tempo em dias de inatividade para o sistema bloquear o usuário;

5. O sistema deve permitir configurar a quantidade de meses para expiração da senha, momento em que no próximo login o usuário irá inserir uma nova senha;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6. O sistema deve permitir que o login do sistema seja feito de maneira simples (somente usuário e senha), deve poder ser habilitado para que tenha autenticação de dois fatores enviando um código aleatório por meio do WhatsApp para o usuário inserir no momento do login e também permitir o uso do Captcha "Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart": um teste de desafio cognitivo, utilizado como ferramenta antispam;

7. O sistema deve permitir que o próprio usuário recupere sua senha utilizando uma autenticação por e-mail ou WhatsApp;

vii. Cadastro do cidadão;

1. O Cadastro do cidadão deve seguir minimamente as regras exigidas para exportação de dados do e-SUS Versão atualizada.

2. Para melhoria do banco de informações e para garantir o uso de dados efetivos por todos os departamentos envolvidos o cadastro do paciente deve conter minimamente os seguintes campos de informação:

- Nome completo, CNS, CPF, RG com data de expedição, UF, órgão emissor, Nome Social, Data de nascimento, Sexo, Raça/Cor, Estado Civil, Nome da mãe, com opção de marcação "desconhecido", Nome do pai, com opção de marcação "desconhecido", Equipe responsável (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema), Micro área com opção de marcação "Fora de área", Nacionalidade dos tipos (Brasileira, Naturalizado, Estrangeiro), Quando nacionalidade for brasileira informar o município de nascimento (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema), Quando naturalizado informar portaria de naturalização e data de naturalização, Quando estrangeiro informar data de entrada no Brasil e país de nascimento (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema), Campo de telefone onde seja possível cadastrar mais de um telefone, Campo e-mail onde seja possível cadastrar mais de um e-mail, Campo endereço, O endereço



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

deve dispor de CEP, Município, Bairro, Tipo de logradouro, Nome do logradouro, Nº da residência, Complemento e Ponto de referência.

3. O sistema deve permitir que o cadastro de cidadão seja utilizado para realização do atendimento, mesmo que sem ficha de cadastro simplificado padrão do e-SUS;

4. O sistema deve permitir que o preenchimento de campos seja configurado por estabelecimento, informando quais dados são obrigatórios para o salvamento do cadastro.

5. O cadastro do cidadão deve possuir um tipo, com configurações pré-determinadas de obrigatoriedade dispondo de no mínimo os seguintes tipos:

6. Cidadão (padrão do sistema) usado para identificar qualquer cidadão comum a ser cadastrado.

7. R/N (Recém Nascido) usado para informar um recém nascido que ainda não possui documentação, desobrigando algumas informações como CPF e CNS, e obrigando o preenchimento (vínculo) com nome da mãe;

8. Viajante, usado para informar que o cidadão não possui endereço no município, desobrigando o preenchimento de informações relacionadas a equipe de saúde e endereço local;

9. Desconhecido, usado para criar cadastros sem nome, endereço, sem informações de local e de familiares. Neste caso o sistema deve criar um nome chamado Desconhecido "X", onde no "X" o sistema criará um número único e aleatório para identificação do cidadão desconhecido;

10. Morador de Rua, usado para desobrigar informações de localização do cidadão;

11. O sistema deve compartilhar informações do cadastro com todos os módulos do sistema, aos usuários que possuem acesso.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

12. O sistema deve permitir no momento do cadastramento, sem necessidade de navegação ou mudança de tela, de realizar o cadastro individual simplificado;

d) Módulo CDS (Cadastro de Dados Simplificados):

i. O sistema deve possuir todas as fichas de cadastro simplificadas atualizadas e disponíveis na data deste documento, permitindo que os usuários possam utilizá-las de maneira a preencher e sempre vincular a um cidadão já criado.

ii. Ficha de cadastro individual;

iii. Ficha de cadastro domiciliar;

iv. Ficha atividade coletiva;

v. Ficha atendimento odontológico;

vi. Ficha atendimento domiciliar;

vii. Ficha atendimento individual;

viii. Ficha de visita domiciliar;

ix. Avaliação de elegibilidade;

x. Marcadores de consumo alimentar;

xi. Ficha de procedimentos;

xii. Ficha de Microcefalia/Zika;

xiii. Ficha de vacinação;

e) Módulo de controle e gestão de farmácia com frente de dispensação e farmácias satélite:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

i. Funcionalidades gerais (Estoque/Farmácia):

1. O sistema de farmácia deve reunir as funcionalidades de gestão de estoque utilizando-se de item e subitem para organização;
2. O item ou item “Pai”, é utilizado para agrupar subitens e facilitar o uso em outras funcionalidades como por exemplo vínculos com alergias de pacientes, como por exemplo Dipirona.
3. O subitem ou item filho é utilizado para detalhar e especificar informações de um item, como por exemplo, Dipirona 500 MG comprimido (Cartela c/20 unidades), Dipirona 250 MG/ML Ampola, ambos os exemplos são subitens do item Dipirona.
4. O sistema deve possuir funcionalidades de estoque mínimo, movimentação de estoque, lista de abastecimento e controle de licitação de itens para utilização no módulo de farmácia;

ii. Estoque:

1. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques por estabelecimento, ou seja, um estabelecimento pode possuir vários estoques;
2. Cada estoque deve permitir que sejam atribuídas quantidade mínima do item no estoque, que pode ser diferente para o mesmo item e subitem em outro estoque;
3. O sistema deve permitir que a configuração de acesso ao estoque seja atribuída por usuário individualmente, garantindo que apenas usuários com permissão consigam ter acesso e movimentar estoque mesmo que ambos estejam dentro do mesmo estabelecimento;
4. O estoque deve permitir o agrupamento de itens por grupo;
5. O sistema deve permitir o controle de entradas, transferências, saídas e ajuste de estoque;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6. Em caso de o item ser do tipo medicamento as regras de entrada, transferência e saída devem seguir as normas da portaria 344 da vigilância sanitária ou outra que vir a substituí-la.
 7. O item deve ser o identificador primário (PAI) do subitem;
- iii. Subitem:
1. Os subitens devem conter unidade de medida;
 2. O sistema deve permitir que um subitem seja vinculado a um grupo;
 3. O sistema deve permitir a criação, pelo próprio usuário, de grupos de itens e subitens;
 4. Os grupos de subitens são utilizados para não somente, mas minimamente para emissão de relatórios por grupo de subitem;
 5. O subitem deve possuir no seu cadastro geral a opção de ser fracionável ou não;
 6. Em caso de o subitem não ser fracionável o sistema só deve permitir a dispensação de múltiplos da quantidade cadastrada como
 7. Em caso de o item ser do tipo medicamento:
 8. O sistema deve permitir o cadastro da via de administração do subitem;
 9. O sistema deve permitir o cadastro de programa de saúde;
 10. O sistema deve permitir o vínculo do item com um tipo de receita (o sistema deve possuir os tipos de receita já cadastrados);
 11. O sistema deve possuir configuração da quantidade máxima unitária permitida na dispensação do subitem conforme o tipo de receita;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

12. O sistema deve permitir a vinculação dos materiais do subitem, utilizado para cadastramento de itens(pré-cadastrados) como seringa, agulha, etc.;
13. O sistema deve permitir o vínculo com o código CATMAT;
14. O sistema deve permitir o vínculo com o código BIONEXO;
15. O sistema deve permitir o vínculo do subitem com um DCB;
16. O subitem deve possuir uma localização (Utilizado para informar em qual espaço, prateleira, caixa ou cesta que está armazenado;

iv. Diluição Do Subitem:

1. O sistema deve permitir o cadastro de diluições do subitem;
2. A diluição deve agrupar subitens necessários (pré-cadastrados) para diluição do subitem em questão;
3. O sistema deve automaticamente no caso de seleção do item em questão, informar que o subitem possui diluição e mostrar os subitens quais estão relacionados para realização da diluição;
4. A diluição deve ser apresentada no momento de prescrição do subitem no módulo de prontuário, no momento de aplicação ou aprazamento no módulo de enfermagem, no momento de realização da separação e dispensação do subitem no módulo de farmácia;

v. Estoque Mínimo:

1. O sistema deve permitir o cadastro de uma quantidade mínima do subitem por estoque, podendo o mesmo item ter quantidades mínimas diferentes em cada estoque;
2. A quantidade mínima deve ser em valores inteiros;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3. O sistema deve ter uma configuração por estoque da margem de proximidade (informada por porcentagem) que o sistema deve avisar o usuário quando a margem de proximidade do estoque mínimo for atingida;

vi. Movimentação De Estoque:

1. O sistema deve permitir a entrada por meio de XML da nota fiscal, importando todas as informações da nota: Data de emissão da nota, Nº série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do subitem, nome/descrição do subitem, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS;

2. O sistema deve permitir a entrada por meio manual com as informações mínimas de: Data de emissão da nota, Nº série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do item, nome/descrição do item, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS, localização do subitem no estoque, quantidade por unidade;

3. A quantidade por unidade representa a quantidade de subitens por caixa/pacote, ou ml por frasco no caso de necessidade de controle de dispensação fracionada;

4. Após a realização da entrada o subitem deve ficar imediatamente disponível no estabelecimento informado na entrada;

5. O sistema deve permitir a realização de transferências entre estabelecimentos e estoques conforme o seguinte fluxo;

6. Requisição de abastecimento: A unidade com necessidade deve solicitar a partir do sistema os subitens quais tem necessidade de abastecimento. Na solicitação a unidade deve selecionar o estabelecimento e o estoque, além de informar os itens e quantitativos que deseja;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7. A unidade que recebe o pedido deve ser avisada por meio de notificação da solicitação de abastecimento; Para atender a demanda solicitada a unidade solicitante deve ter a possibilidade de visualizar em tela os itens solicitados, como também sua quantidade em estoque e a quantidade atual do estoque do solicitante; A unidade que recebe o pedido deve atender a solicitação informando a quantidade a ser transferida que pode não ser igual a quantidade solicitada; Ao atender o pedido a unidade solicitante deve receber a notificação de pedido atendido e deve confirmar o recebimento dos itens em seu estoque;
8. O sistema deve ter a funcionalidade de aceitação automática configurável de subitens no estoque, excluindo a necessidade de confirmação de recebimento dos itens;
9. O sistema deve ter a funcionalidade de transferência para uso próprio, que determina que no momento da transferência o estoque destino receba automaticamente e dispense para “uso próprio” retirando os subitens do estoque.
10. O sistema deve permitir a transferência de estoques inteiros entre os estoques cadastrados no sistema;
11. O sistema deve ter função de cálculo de demanda automática, onde o usuário irá configurar os parâmetros de cálculo e o sistema irá sugerir a quantidade a ser requisitada;
12. Os parâmetros de cálculo disponível deverão ser no mínimo de: Média de consumo por dia e mês, média de consumo por período,
13. O sistema deve permitir a criação da requisição a partir de uma lista de abastecimento;
14. O sistema deve permitir realizar o ajuste de estoque conforme a necessidade do usuário, permitindo a realização do estoque por subitem, com adição ou subtração do estoque;
15. O sistema deve conter tipos de ajuste de estoque;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

16. O sistema deve conter campo destinado a descrição de observação para ajuste de estoque, mesmo que não obrigatório;
17. No caso de ajuste de estoque do tipo vencimento, para subitens do tipo medicamento o sistema deve gerar a guia de vencimento conforme modelo a ser disponibilizado pelo município;
18. O sistema deve permitir a dispensação de subitens, conforme a regra de cada departamento ou módulo do sistema;
19. A dispensação de medicamentos do sistema deve ser realizada conforme os seguintes parâmetros:
20. Solicitar o nome do paciente no momento da dispensação;
21. Exibir o histórico de retirada de medicamentos de todos os estabelecimentos, setores ou estoques do paciente selecionado contendo a data o item a quantidade retirada do item e o lote;
22. Possuir configuração de tempo mínimo de antecedência para novas retiradas de medicação;
23. A configuração deve impedir que o usuário consiga realizar a dispensação caso o tempo mínimo de antecedência não tenha sido atingido;
24. Solicitar o nome do profissional prescritor do receituário (que deve estar previamente cadastrado);
25. Solicitar o estabelecimento prescritor, que pode fazer parte da rede de saúde municipal ou não, sendo identificado no sistema pelo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

26. O sistema deve possuir na tela de dispensação campo para informação de quem está retirando a medicação, podendo ser o próprio paciente ou um terceiro;
27. No caso de um terceiro o sistema deve permitir o registro do nome e de alguma informação documenta;
28. O sistema deve permitir a inserção dos itens do paciente por receita, informando o medicamento, selecionando o lote, a quantidade a ser dispensada, a quantidade prescrita, onde o sistema deve realizar o cálculo e informar automaticamente qual a data de término do item;
29. O sistema deve permitir marcar se o item é de uso contínuo do paciente;
30. O sistema deve permitir realizar o cadastro de demanda reprimida, onde permite o cadastro de itens que não estão disponíveis no estoque, vinculados ao paciente que veio em busca da do item e o setor;
31. O sistema deve permitir a utilização de leitor de código de barras uso na dispensação dos itens;
32. O sistema deve permitir a geração de etiquetas com código de barras para por lote/Nº série e item;
33. O sistema deve permitir a impressão de recibo de entrega do medicamento no momento da dispensação do item conforme modelo repassado pelo profissional;

vii. Lista De Abastecimento:

1. O sistema deve permitir a criação de lista de abastecimento para facilitar a criação de requisições de abastecimento. A lista é um conjunto de itens pré-definido que conforme selecionado carrega os itens e os respectivos valores de abastecimento conforme método de cálculo selecionado;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

2. A lista deve ser nomeada conforme necessidade do usuário;
 3. No momento da criação da lista o sistema deve permitir vincular os diversos tipos de itens;
 4. A lista deve ser vinculada ao setor, evitando que uma lista apareça para um setor que não a utiliza;
- f) Licença de módulo de controle e gestão de insumos da saúde;
- i. Funcionalidades Gerais (Almoxarifado)
1. O sistema de controle de insumos (Almoxarifado) deve reunir as funcionalidades de gestão de estoque utilizando-se de item e subitem para organização;
 2. O Item ou item “Pai”, é utilizado para agrupar subitens e facilitar o uso em outras funcionalidades como por exemplo separar e realizar o controle de dispensação de EPI’s como por exemplo Calçados do tipo botas utilizadas pelos profissionais de limpeza.
 3. O subitem ou item filho é utilizado para detalhar e especificar informações de um item, como por exemplo, Bota TAM 39, Bota TAM 40, ambos os exemplos são subitens do item Bota.
 4. O sistema deve possuir funcionalidades de estoque mínimo, movimentação de estoque, lista de abastecimento e controle de licitação de subitens para utilização no módulo de gestão de insumos;
- ii. Estoque:
1. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques por estabelecimento, ou seja, um estabelecimento pode possuir vários estoques;
 2. Cada estoque deve permitir que sejam atribuídas quantidade mínima do subitem no estoque, que pode ser diferente para o mesmo item e subitem em outro estoque;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3. O sistema deve permitir que a configuração de acesso ao estoque seja atribuída por usuário individualmente, garantindo que apenas usuários com permissão consigam ter acesso e movimentar estoque mesmo que ambos estejam dentro do mesmo estabelecimento;

4. O estoque deve permitir o agrupamento de itens por grupo;

5. O sistema deve permitir o controle de entradas, transferências, saídas e ajuste de estoque;

iii. Item:

1. O sistema deve permitir a configuração do tipo de item, minimamente configurado como (Medicamento, Material, Equipamento, Órtese, Prótese, Insumo, Hemocomponente, Dieta);

2. O item deve ser o identificador primário (PAI) do subitem;

iv. Subitem:

1. Os subitens devem conter unidade de medida;

2. O sistema deve permitir que um subitem seja vinculado a um grupo;

3. O sistema deve permitir a criação, pelo próprio usuário, de grupos de itens e subitens;

4. Os grupos de subitens são utilizados para não somente, mas minimamente para emissão de relatórios por grupo de subitem;

5. O subitem deve possuir no seu cadastro geral a opção de ser fracionável ou não;

6. Em caso de o subitem não ser fracionável o sistema só deve permitir a dispensação de múltiplos da quantidade cadastrada como

7. O sistema deve permitir a vinculação dos materiais do subitem, utilizado para cadastramento de itens (pré-cadastrados) como seringa, agulha, etc.;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

8. O sistema deve permitir o vínculo com o código CATMAT;
9. O sistema deve permitir o vínculo com o código BIONEXO;
10. O sistema deve permitir o vínculo do subitem com um DCB;
11. O subitem deve possuir uma localização (Utilizado para informar em qual espaço, prateleira, caixa ou cesta que está armazenado);

v. Estoque Mínimo:

1. O sistema deve permitir o cadastro de uma quantidade mínima do subitem por estoque, podendo o mesmo item ter quantidades mínimas diferentes em cada estoque;
2. A quantidade mínima deve ser em valores inteiros;
3. O sistema deve ter uma configuração por estoque da margem de proximidade (informada por porcentagem) que o sistema deve avisar o usuário quando a margem de proximidade do estoque mínimo for atingida;

vi. Movimentação De Estoque:

1. O sistema deve permitir a entrada por meio de XML da nota fiscal, importando todas as informações da nota: Data de emissão da nota, Nº série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do subitem, nome/descrição do subitem, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS;
2. O sistema deve permitir a entrada por meio manual com as informações mínimas de: Data de emissão da nota, Nº série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do item, nome/descrição do item, lote, fabricante/laboratório,



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS, localização do subitem no estoque, quantidade por unidade;

3. A quantidade por unidade representa a quantidade de subitens por caixa/pacote, ou ml por frasco no caso de necessidade de controle de dispensação fracionada;

4. Após a realização da entrada o subitem deve ficar imediatamente disponível no estabelecimento informado na entrada;

5. O sistema deve permitir a realização de transferências entre estabelecimentos e estoques conforme o seguinte fluxo;

6. Requisição de abastecimento: A unidade com necessidade deve solicitar a partir do sistema os subitens quais tem necessidade de abastecimento. Na solicitação a unidade deve selecionar o estabelecimento e o estoque, além de informar os itens e quantitativos que deseja;

7. A unidade que recebe o pedido deve ser avisada por meio de notificação da solicitação de abastecimento; Para atender a demanda solicitada a unidade solicitante deve ter a possibilidade de visualizar em tela os itens solicitados, como também sua quantidade em estoque e a quantidade atual do estoque do solicitante; A unidade que recebe o pedido deve atender a solicitação informando a quantidade a ser transferida que pode não ser igual a quantidade solicitada; Ao atender o pedido a unidade solicitante deve receber a notificação de pedido atendido e deve confirmar o recebimento dos itens em seu estoque;

8. O sistema deve ter a funcionalidade de aceitação automática configurável de subitens no estoque, excluindo a necessidade de confirmação de recebimento dos itens;

9. O sistema deve ter a funcionalidade de transferência para uso próprio, que determina que no momento da transferência o estoque destino receba automaticamente e dispense para “uso próprio” retirando os subitens do estoque.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

10. O sistema deve permitir a transferência de estoques inteiros entre os estoques cadastrados no sistema;
11. O sistema deve ter função de cálculo de demanda automática, onde o usuário irá configurar os parâmetros de cálculo e o sistema irá sugerir a quantidade a ser requisitada;
12. Os parâmetros de cálculo disponível deverão ser no mínimo de: Média de consumo por dia e mês, média de consumo por período,
13. O sistema deve permitir a criação da requisição a partir de uma lista de abastecimento;
14. O sistema deve permitir realizar o ajuste de estoque conforme a necessidade do usuário, permitindo a realização do estoque por subitem, com adição ou subtração do estoque;
15. O sistema deve conter tipos de ajuste de estoque;
16. O sistema deve conter campo destinado a descrição de observação para ajuste de estoque, mesmo que não obrigatório;
17. No caso de ajuste de estoque do tipo vencimento, para subitens do tipo medicamento o sistema deve gerar a guia de vencimento conforme modelo a ser disponibilizado pelo município;
18. O sistema deve permitir a dispensação de subitens, conforme a regra de cada departamento ou módulo do sistema;
19. A dispensação de medicamentos do sistema deve ser realizada conforme os seguintes parâmetros:
20. Solicitar o nome do paciente no momento da dispensação;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

21. Exibir o histórico de retirada de itens de todos os estabelecimentos, setores ou estoques do paciente selecionado contendo a data o item a quantidade retirada do item e o lote;
 22. Possuir configuração de tempo mínimo de antecedência para novas retiradas de itens;
 23. A configuração deve impedir que o usuário consiga realizar a dispensação caso o tempo mínimo de antecedência não tenha sido atingido;
 24. O sistema deve possuir na tela de dispensação campo para informação de quem está retirando o item, podendo ser o próprio paciente ou um terceiro;
 25. No caso de um terceiro o sistema deve permitir o registro do nome e de alguma informação documenta;
 26. O sistema deve permitir realizar o cadastro de demanda reprimida, onde permite o cadastro de subitens que não estão disponíveis no estoque, vinculados ao paciente que veio em busca da do item e o setor;
 27. O sistema deve permitir a utilização de leitor de código de barras uso na dispensação dos itens;
 28. O sistema deve permitir a geração de etiquetas com código de barras para por lote/Nº série e item;
 29. O sistema deve permitir a impressão de recibo de entrega do subitem no momento da dispensação do item conforme modelo repassado pelo profissional;
- vii. Lista De Abastecimento:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

1. O sistema deve permitir a criação de lista de abastecimento para facilitar a criação de requisições de abastecimento. A lista é um conjunto de subitens pré-definido que conforme selecionado carrega os subitens e os respectivos valores de abastecimento conforme método de cálculo selecionado;
 2. A lista deve ser nomeada conforme necessidade do usuário;
 3. No momento da criação da lista o sistema deve permitir vincular os diversos tipos de itens;
 4. A lista deve ser vinculada ao setor, evitando que uma lista apareça para um setor que não a utiliza;
- g) Módulo de gestão de transporte de pacientes;
- i. O sistema deve permitir a gestão do transporte dos pacientes dentro e fora do município, com o objetivo de realizar o controle logístico, de lotação dos veículos, controle e registro de informações de viagem e veículo, de motorista viagem e veículo, controle de despesas e custos envolvidos;
 - ii. O sistema deve permitir o cadastramento de veículos contendo placa, chassi, categoria de habilitação necessária para condução, capacidade máxima, marca, modelo, tipo de combustível;
 - iii. O sistema deve permitir o cadastramento de motoristas contendo nome, Nº da CNH, data validade CNH, categoria da CNH;
 - iv. O sistema deve permitir o cadastro de local de embarque ou ponto de embarque que deve ser identificado com uma descrição e um endereço;
 - v. O sistema deve permitir o cadastro de destinos que devem possuir nome e endereço;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- vi. O sistema deve permitir a criação de lista de necessidade de transporte onde, o usuário do sistema cadastra o paciente a qualquer tempo numa lista de necessidade de transporte, onde a lista deve agregar os dados do paciente e da sua viagem necessária.
- vii. A lista deve armazenar todas as informações de todos os pacientes que têm necessidade de transporte agrupado por data e cidade destino;
- viii. A lista deve permitir que no momento da criação da viagem sejam selecionados pacientes por meio de caixa de seleção para incluí-los em uma viagem;
- ix. O sistema deve permitir criar viagens incluindo o veículo, motorista compatível com veículo e cidade destino;
- x. O sistema deve permitir que uma viagem possua mais de um motorista;
- xi. O sistema deve permitir que cada paciente possua mais de um destino;
- xii. O sistema deve permitir que cada paciente possua mais de um acompanhante;
- xiii. O sistema deve permitir que no momento da adição do acompanhante o sistema permita inserir um cidadão que não consta na base de dados;
- xiv. Os pacientes devem ser adicionados à viagem a partir da lista de necessidade de transporte ou manualmente pelo usuário;
- xv. O sistema deve realizar a geração de roteiros que deve conter no mínimo: data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motorista, origem da viagem (cidade), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de embarque, local destino, hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro);



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- xvi. O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc.;
- xvii. O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo;
- xviii. O sistema deve permitir a gestão das viagens podendo rastrear internamente as informações de: Pacientes por viagem, motoristas por viagem, veículo por viagem, veículos por motoristas, motoristas por viagem,
- xix. O sistema deve realizar o gerenciamento de horas extras por viagem e motorista conforme os horários de saída e chegada dos veículos;
- h) Módulo de gestão de Sala de Vacinas;
- i. O sistema de gestão de vacinação deve permitir o cadastramento de fabricantes de imunobiológicos;
- ii. O sistema de vacinação deve permitir o cadastramento de lotes de imunobiológicos;
- iii. O sistema de vacinação deve permitir o cadastro de aplicação de vacinação no padrão da ficha CDS atualizada;
- iv. Para aplicação do imunobiológico o sistema deve permitir a seleção do cidadão, deve permitir a marcação de gestante e puérpera quando cidadão for do sexo feminino, deve permitir informar o local de atendimento qual está realizando a aplicação da vacina, deve permitir selecionar o imunobiológico, a estratégia, grupo de atendimento, dose, lote e fabricante;
- v. O sistema deve permitir o cadastro de registro anterior, utilizado para registrar vacinas realizadas em outros estabelecimentos ou em datas anteriores;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- vi. O sistema deve permitir a marcação de viajante para identificar aplicações de imunobiológicos em viajantes;
- vii. O sistema deve possuir calendário vacinal identificando na cor vermelha as vacinas atrasadas do paciente, em verde as realizadas;
- viii. O sistema deve permitir através do atendimento no prontuário eletrônico do paciente verificar o histórico de vacinação;
- i) Módulo de gestão de regulação de filas de espera;
- i. O sistema deve possuir mecanismo de controle de filas de espera do sus permitindo a criação de filas de consultas, procedimentos e cirurgias;
- ii. O sistema deve permitir a criação de filas manualmente;
- iii. O sistema deve permitir informar se a fila é municipal ou estadual;
- iv. O sistema deve permitir informar se a fila é regulada ou não regulada;
- v. O sistema deve permitir informar se a fila tem pré-requisito de arquivo de fila (função que carrega todos os encaminhamentos ou solicitações de exame para ser inclusos na fila);
- vi. O sistema deve permitir configurar se a fila aparece no portal da transparência ou não;
- vii. O sistema deve permitir informar quais procedimentos fazem parte da fila;
- viii. O sistema deve permitir a criação de estabelecimentos e profissionais vinculados a fila, de maneira que seja possível cadastrar agendas para os profissionais ou estabelecimento a fim de ser controlado posteriormente.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- ix. O sistema deve permitir que usuários externos (prestadores de serviço) tenham acesso ao sistema para cadastrar suas próprias agendas e confirmar o comparecimento dos seus pacientes;
- x. O sistema deve vincular a estruturas do módulo de fila ao prontuário eletrônico do paciente, permitindo que:
- xi. Quando o profissional realize um encaminhamento no sistema, o mesmo seja vinculado a uma fila, deste modo sendo colocado na fila sem necessidade do paciente buscar outro departamento do município para realizar seu encaminhamento;
- xii. No caso da fila não ser regulada, no momento que o profissional médico gerar o encaminhamento o sistema deve permitir a seleção de data, que será sugerida automaticamente pelo sistema conforme disponibilidade de vagas e uso de vagas da fila;
- xiii. Cada encaminhamento deve gerar um código de encaminhamento único;
- xiv. O sistema caso não use função de arquivo de fila deve realizar a inclusão de paciente na fila no momento que o profissional médico realiza o encaminhamento ou solicitação de exame;
- xv. Os pacientes incluídos na fila deverão ser organizados em ordem cronológica;
- xvi. Caso a fila seja regulada todos os pacientes incluídos na fila deverão aguardar em ordem cronológica até a sua regulação por profissional;
- xvii. Caso a fila não seja regulada todos os pacientes deverão ser incluídos na fila em ordem cronológica de atendimento, quando houver agenda configurada disponível, os pacientes podem ser incluídos em horário vagos;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- xviii. O sistema deve permitir realizar o agendamento do encaminhamento ou solicitação de exame ou cirurgia de qualquer paciente que esteja na fila, mesmo desrespeitando a ordem cronológica, utilizando para casos excepcionais;
- xix. O sistema deve armazenar registros de ações dos profissionais Log de todas as ações realizadas na fila de espera (Inclusão, Alteração, Cancelamento, Agendamento; Alteração de fila, Exclusão);
- xx. O sistema deve informar no momento de inclusão de um paciente na fila, se o mesmo já estiver na mesma fila;
- xxi. A demonstração da fila no portal da transparência deve respeitar os preceitos da lei geral de proteção de dados;
- xxii. O portal de transparência deve permitir o acesso do paciente com protocolo e senha, permitindo a visualização da sua posição na lista de espera e o prazo estimado de execução;
- xxiii. O sistema deve possuir módulo de regulação, permitindo que o usuário regulador realize a classificação/regulação do paciente na fila de espera, indicando o grau de risco de sua condição de saúde;
- xxiv. No momento da regulação o sistema deve permitir que o regulador altere a fila na qual o paciente foi incluído.
- xxv. No momento da regulação o sistema deve permitir que o regulador insira observações;
- xxvi. No momento da regulação o sistema deve permitir que o regulador devolva o pedido ao médico ou unidade solicitante.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- xxvii. Em caso de devolução, o pedido/encaminhamento deve aparecer em tela específica para todos os usuários da unidade solicitante com permissão de visualização;
- xxviii. O sistema após regulado deve reordenar a fila com base na ordem de classificação de risco, idade, e data de inclusão;
- xxix. O sistema deve permitir que a regulação seja realizada mais de uma vez para o mesmo paciente;
- xxx. No momento do agendamento o operador do sistema deve indicar a entidade executora;
- xxxi. Caso um paciente seja agendado fora de ordem o sistema deve solicitar a justificativa do agendamento fora de ordem;
- xxxii. O sistema deve permitir a inclusão de documentos por meio de arquivo PDF ou imagem;
- xxxiii. O sistema deve para cada notificação gerada criar uma pendência de investigação em campo específico do sistema;
- j) Módulo de gestão de Visitas do Agente Comunitário de Saúde, - disponibilização de APP para registro de visitas;
- i. O sistema deve permitir realizar o controle e gestão dos cadastros de individuais e domiciliares disponibilizando as fichas padrão do Ministério da Saúde;
- ii. O sistema deve permitir a criação da ficha de cadastro individual atrelada ao cadastro do cidadão, sem necessidade de mudança de tela;
- iii. O sistema deve permitir a criação da ficha de cadastro domiciliar atrelada a ficha de cadastro individual;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- iv. O sistema deve vincular o cadastro do imóvel ao chefe da família.
- v. O sistema deverá obter o cadastro do imóvel a todos os dependentes da família;
- vi. O sistema deverá automatizar o processo de mudança de domicílio de maneira que, caso o chefe se mude, o próprio sistema deve perguntar qual a ação realizar com os demais indivíduos, fornecendo opções e permitindo que após a escolha das opções pelo usuário o próprio sistema realize a mudança nos outros indivíduos;
- vii. O sistema deve possuir aplicativo móvel que permita o cadastro e imóveis e indivíduos como também utilize a relação entre eles;
- viii. O sistema aplicativo deve possuir função de realização da visita domiciliar;
- ix. O sistema aplicativo deve no momento da criação de um domicílio capturar a geolocalização por satélite do domicílio ou local onde se encontra o ACS;
- x. O sistema aplicativo deve registrar a localização por satélite do local onde foi realizado a atualização do indivíduo e do domicílio;
- xi. O sistema aplicativo deve registrar a localização por satélite do local onde foi realizado a visita domiciliar do ACS para com o indivíduo, ou visita periódica;
- xii. O sistema aplicativo deve funcionar sem necessidade da utilização da internet, permitindo a sincronização das informações com servidor;
- xiii. O sistema deve ter função de visualização de inconsistências na sincronização;
- xiv. O sistema deverá possuir relatórios de inconsistência de cadastros;
- xv. O sistema deve permitir a descrição da evolução da visita do agente comunitário de saúde e encaminhamento da notificação para o enfermeiro da equipe responsável pelo indivíduo;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- xvi. O sistema deve mostrar avisos de vacinação atrasada no momento da visita do agente comunitário de saúde;
 - xvii. O sistema deve permitir a captura de foto do imóvel;
 - xviii. O sistema deve permitir a captura de foto do indivíduo;
 - xix. O sistema deve permitir a captura de foto de situações necessárias no momento da evolução da visita;
- k) Módulo de Controle de Fornecimento de Benefícios:
- i. O sistema de fornecimento de benefícios deve permitir a gestão de liberação de guias de autorização de procedimentos ou outros tipos de benefícios aos pacientes (órteses, próteses, auxílios financeiros, insumos de saúde);
 - ii. O sistema deve permitir o cadastro de benefícios a serem liberados não se limitando mas minimamente a todos os procedimentos da tabela SIGTAP;
 - iii. O sistema deve permitir a gestão de saldo financeiro para liberação do benefício que deve ser dividido em:
 - 1. Saldo do contrato;
 - 2. Saldo da competência;
 - 3. Saldo do item
 - iv. O sistema deve descontar cada saldo imediatamente quando liberado a guia;
 - v. O sistema deve permitir a liberação de vários benefícios na mesma guia;
 - vi. No momento da liberação da guia, o usuário deve ter disponibilidade de verificar em tela o último “benefício” disponibilizado ao paciente;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- vii. O sistema deve permitir o controle de valor disponibilizado por estabelecimento/setor e usuário;
- viii. O sistema deve permitir a criação de controle de saldo por estabelecimento de saúde, permitindo que o gestor cadastre saldo limitante para cada estabelecimento se necessário.
- ix. O sistema deve permitir a impressão de guia assinada digitalmente pelo emitente;
- x. O sistema deve possuir mecanismo de acesso por prestador externo que permita realizar a confirmação ou baixa da guia, confirmando a realização ou retirada do benefício;
- l) Módulo de comunicação com o cidadão:
- i. O sistema deve permitir o disparo de mensagens via WhatsApp;
- ii. O sistema deverá permitir a configuração e personalização das mensagens utilizando textos personalizados e variáveis fixas que permitem automatizar a inclusão do paciente e outras características específicas de cada módulo;
- iii. O sistema deverá permitir a confirmação de agendamentos dos pacientes por meio de mensagem disparada no WhatsApp;
- iv. O sistema deverá realizar o aviso de agendamentos do paciente em todos os estabelecimentos configurados;
- v. O sistema deverá realizar o aviso de cancelamento de agendamento em todos os estabelecimentos configurados;
- vi. O sistema deverá realizar o aviso de alteração do agendamento em todos os estabelecimentos configurados;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- vii. O sistema deverá realizar o aviso de proximidade do término de medicações de uso contínuo retirados na farmácia municipal;
 - viii. O sistema deverá realizar o aviso de proximidade do vencimento da receita de uso contínuo criada no sistema;
 - ix. O sistema deverá realizar o aviso de vacinação disponível quando o paciente entrar na faixa etária de vacinação;
 - x. O sistema deverá realizar o aviso de inclusão em viagem para execução de tratamento, informando o local de saída e horário;
 - xi. O sistema deverá realizar o aviso de alteração ou cancelamento de viagem;
 - xii. O sistema deverá realizar o aviso de visita com situação ausente, realizada pelo agente comunitário de saúde;
 - xiii. As mensagens deverão ser realizadas por meio de WhatsApp, podendo ser configuradas no caso do transporte e do agendamento de agendamento vários avisos, mediante configuração pelo próprio usuário específico para cada situação, podendo configurar para envio de x dias antes do evento, e x horas antes do evento;
 - xiv. Nos casos de agendamento o sistema deve permitir enviar a mensagem com indicação do estabelecimento, profissional e horário do agendamento de forma automática;
 - xv. O sistema deve permitir a criação de mensagens personalizadas e envio por grupos personalizados de cidadãos, podendo buscar por grupo de acompanhamento de comorbidades, por sexo, faixa etária, bairro, microárea ou a junção de um filtro utilizando todos;
- m) Módulo de portal da transparência da saúde;
- i. O sistema deve possuir página Web de livre acesso a população contendo:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- ii. Ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações;
 - iii. Local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos;
 - iv. Local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real conforme legislação vigente;
 - v. Local para consulta de viagens vinculadas ao módulo de transporte da saúde em tempo real, permitindo visualizar as viagens do dia, quantidade de vagas ocupadas e disponíveis, veículo e motorista;
 - vi. Local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, sendo vinculado automaticamente com o cadastro dos profissionais;
 - vii. Local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias vinculados ao módulo de regulação de filas de espera;
 - viii. Local para divulgação da vacinação do COVID-19 vinculado ao módulo de vacinas do sistema;
 - ix. O sistema deve permitir a impressão da carteira de vacinação;
 - x. O sistema deve permitir consultar validade de documentos gerados pelo sistema (assinados eletronicamente);
- n) Módulo Pesquisa de Satisfação;
- i. O sistema deve permitir a Criação de pesquisas personalizadas por estabelecimento/setor que serão enviadas por WhatsApp juntamente com link de pesquisa;
 - ii. O sistema de pesquisa deve ser utilizado em ambiente web compatível com dispositivos mobiles;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- iii. O sistema de pesquisa deve ser fácil e intuitivo;
 - iv. O sistema deve permitir o envio automático de pesquisas por WhatsApp ou sempre que algum cidadão terminar o atendimento no estabelecimento configurado;
 - v. O sistema deve permitir a configuração de regras para envio de pesquisas como por exemplo: (Tempo após realização da consulta, horários limite de envio, grupo ou idade de paciente que não deve realizar envio entre outros que possam ser solicitados pelo município);
 - vi. O sistema deve disponibilizar os resultados em tempo real por meio de Dashboard dentro do sistema;
 - vii. O sistema deve permitir filtrar os resultados por período, estabelecimento, equipe e profissional;
- o) Módulo Dashboard de Indicadores Assistenciais e de Gestão
- i. Permitir o acompanhamento de modo gráfico de minimamente as informações de indicadores Interfederativos e do programa Previne Brasil, além de possibilitar a personalização por meio de solicitação do município dentro da plausibilidade;
 - ii. Ser integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão;
 - iii. Deverão constar estatísticas de no mínimo: Gestão de população, Gestão de cadastros, Gestão de situações autorreferidas de saúde, Gestão de atendimentos, Gestão de procedimentos, Gestão de visitas Domiciliares, Gestão de Indicadores (Previne Brasil); Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

iv. Ainda deverá dispor de emissão de relatórios referentes a cadastros, que possibilite a higienização da base de dados, acompanhamento do cumprimento dos atributos de visitas dos agentes comunitários de saúde, acompanhamento das atividades realizadas na unidade de saúde, acompanhamento de causas ativas (deverá permitir que o município crie listas de acompanhamentos de pacientes através de diagnóstico CID/CIAP, permitir a impressão dos relatórios de acompanhamento dos indicadores (7 indicadores atuais do programa Previne Brasil, e no caso do programa incorporar mais indicadores, é de responsabilidade da empresa o fornecimento e adequação do sistema para que englobe todos os indicadores) do programa previne brasil que seja possível identificar o público alvo de cada indicador, auxiliando na busca ativa dos cidadãos promovendo a melhor ação de alcance do indicador, os relatórios de indicadores devem seguir os parâmetros de cálculo disponíveis nas notas técnicas explicativas disponibilizadas pelo ministério da saúde).

v. O Dashboard deverá ser integrado ao sistema e-SUS AB PEC, permitindo a extração das informações acima descritas para acompanhamento da integridade dos dados enviados do sistema próprio para o sistema e-SUS;

p) Módulo de Agendamento;

i. O sistema deve permitir o cadastramento de agendas por profissional;

ii. O profissional pode possuir mais de uma agenda, cada uma vinculada a um estabelecimento;

iii. O sistema deve permitir a configuração de agenda com horários fixos e alternados;

iv. O sistema deve permitir a configuração do tempo entre consultas por agenda de cada profissional;

v. O sistema deve possuir local para cadastrar situações de elegibilidade de agendamento online de pacientes.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

vi. O sistema deve permitir selecionar quais grupos de comorbidades, faixa etária e local de residência que o sistema vai permitir que o cidadão agende online;

vii. O sistema deve permitir que o profissional torne sua agenda pública, permitindo que os usuários realizem seu atendimento através do portal de transparência;

viii. O profissional deve poder utilizar configurações de elegibilidade para permissão de agendamento de pacientes em sua agenda, ou criar suas próprias configurações de elegibilidade;

ix. O sistema deve filtrar se o cidadão que está tentando realizar o agendamento é elegível conforme configuração.

q) Módulo de Prontuário Eletrônico – Funcionalidades Mínimas:

i. Função Geral:

1. O prontuário eletrônico do paciente, também conhecido como PEP, deve reunir funções conforme o nível de complexidade de cada unidade de saúde que o utilizará, assim, não deve agregar apenas a função ou tela de registro do atendimento, mas todo o processo necessário para que o paciente possa ser atendido, como também que o processo de registro de produção do SUS seja atingido conforme o seu nível de complexidade;

2. O prontuário eletrônico compartilha funções mínimas, independente da unidade que o utilizar, mas também possui especificidades e funções que serão detalhadas em outro item, para utilização em unidades específicas conforme o grau de complexidade.

ii. Funcionalidades mínimas, Lista de Atendimento:

1. A lista de atendimento deve possuir minimamente: Nome do cidadão, horário de inclusão do paciente na lista de atendimento, tempo de espera por atendimento médico, tempo total na unidade de saúde, profissional responsável, setor, situação;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

2. A lista de atendimento deve ser capaz de separar os pacientes que estão na recepção, aguardando por atendimento, em observação, internados, finalizados;
3. A lista de atendimento deve ser capaz de mostrar quantas prescrições estão em aberto para execução em cada paciente;
4. Possuir tela de inclusão do paciente que permita selecionar o serviço que o paciente procura no momento da inclusão, selecionando os serviços cadastrados no estabelecimento;
5. Possuir tela de inclusão que permita buscar paciente por nome, CPF/CNS ou data de nascimento;
6. Possuir tela de inclusão que permita no momento da busca visualizar os resultados de busca minimamente: Nome do paciente, CPF, CNS, Data de Nascimento, Nome da mãe, Equipe e Microárea;
7. Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se o mesmo é munícipe, caso não for, deverá exibir a mensagem "Paciente não munícipe)
8. Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se os dados mínimos obrigatórios cadastrados no estabelecimento estão preenchidos no cadastro, caso contrário o sistema deve acusar "Cidadão com informações pendentes no cadastro"
9. Na tela de inclusão do cidadão, após selecionar o cidadão o sistema deve verificar se o telefone e endereço estão atualizados conforme a regra de tempo de atualização de telefone e endereço no sistema, e caso esteja desatualizado o sistema deve solicitar a atualização que deverá ser na mesma tela, sem necessidade do usuário ter que sair da tela;
10. A lista de atendimento deve exibir as informações dos pacientes incluídos possuindo as seguintes informações mínimas, Nome do cidadão, horário de inclusão do paciente na lista de atendimento, serviço, tempo de espera entre o acolhimento e o primeiro atendimento médico, profissional responsável, profissional que está realizando atendimento,



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

setor, situação do atendimento, característica do paciente (Adulto, idoso, criança, PNE, Gestante);

11. A característica do paciente deve ser preenchida automaticamente quando Criança, Idoso, Adulto;

12. O sistema deve possuir função de exibir ou ocultar as informações da lista de atendimento a critério do usuário, ficando salvas suas preferências;

13. A lista de atendimento deve exibir, no caso de pacientes com utilização de nome social, o nome do paciente em cor diferenciada na lista de atendimento, e quando levado o mouse em cima, mostrar a seguinte mensagem (paciente optante por utilização de nome social);

14. O sistema, na lista de atendimento deve possuir botão de chamar o paciente no painel de chamadas diretamente na lista de atendimento;

15. O sistema na lista de atendimento deve exibir em destaque de cor, cidadãos visitantes (não residentes no município), e exibir a informação na lista de atendimento;

16. O sistema, na lista de atendimento deve possuir botão de acesso rápido ao histórico de atendimentos do dia do cidadão;

iii. Registro tardio de atendimento;

1. O sistema deve permitir o registro tardio de atendimento onde seja possível criar um atendimento retroativo, indicando data e hora, local e tenha todas as funcionalidades esperadas no atendimento normal;

iv. Agendamento de consultas;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

1. O sistema deve permitir que a agenda do sistema seja separada por estabelecimento/setor, permitindo que um profissional tenha possibilidade de ter mais de uma agenda no mesmo estabelecimento;
2. O sistema de agenda deve ser dividido por data, período e profissional;
3. O sistema deve permitir que cada agenda do profissional possa ter um tempo diferente entre consultas;
4. O sistema deve listar os horários da agenda com cores diferenciadas para as situações de: (Horário Disponível, Horário Indisponível, Paciente se encontra na unidade, Reservado, Agendado)
5. Para realização do agendamento o sistema deve permitir a seleção do horário que estiver disponível, do paciente, permitir a seleção do tipo de serviço que ele deseja realizar e campo para descrição de observação caso o usuário deseja informar;
6. O sistema de agenda deve permitir a função de reserva de agenda.
7. A reserva de agenda deve permitir que o usuário selecione um horário para bloqueio de agenda com horário de início e um horário fim. O bloqueio deve ser realizado em todo o intervalo de horários selecionado;
8. A reserva de agenda deve permitir que o usuário informe um motivo e descreva uma observação;
9. Após realizado a agendamento o sistema deve listar o horário como agendado, com cor específica, nome do paciente agendado para referido horário, telefone de contato visível no card, e observação indicada no momento do agendamento;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

10. O card do horário agendado deve possuir função para visualizar o agendamento, que concede acesso as informações do próprio agendamento e lista na tela o histórico de agendamentos do paciente;
11. O card de agendamento deve possuir função para confirmar a chegada do paciente na unidade, que inclui o paciente direto na lista de atendimentos;
12. O card de agendamento deve possuir função de informar a falta do cidadão;
13. Em caso de não comparecimento no horário marcado o sistema deve informar a falta do cidadão automaticamente;
14. O sistema deve permitir que o agendamento seja excluído, mas que no horário fique o registro da exclusão do mesmo;

v. Acolhimento/Triagem:

1. O acolhimento do paciente deve ser função exclusiva e destacada com ícone ou botão próprio para utilização na lista de atendimento, geralmente utilizado por enfermeiros ou técnicos de enfermagem;
2. Na tela de acolhimento o sistema deve obrigatoriamente conter tela de histórico geral do paciente, mostrando todo o histórico de atendimento do paciente;
3. O sistema deve obrigatoriamente destacar, em campo específico na tela de acolhimento as comorbidades e alergias do cidadão;
4. O sistema deve obrigatoriamente permitir o cadastro de alergias e/ou comorbidades na própria tela de acolhimento, sem necessidade de sair da mesma;
5. Na tela de histórico geral o usuário deve poder visualizar alergias e comorbidades do paciente de forma destacada, em campo específico;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

6. O histórico deve se dar por meio de linha do tempo trazendo todos os atendimentos por ordem cronológica decrescente (Do mais recente para o mais antigo);
7. O histórico deve sinalizar por data e hora de atendimento, constando o profissional, CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), unidade onde aconteceu o atendimento;
8. O histórico deve conter informações compatíveis com o grau de acesso do usuário;
9. O sistema deve possuir campo de pesquisa no histórico por CID, profissional ou estabelecimento;
10. O sistema deve possuir campo para registro de CIAP2 (Classificação Internacional de Atenção Primária2) em campo de motivo de consulta do paciente, podendo desativá-lo conforme necessidade da unidade utilizadora. O sistema deve possuir inserir no mínimo 3 (três) CIAP2;
11. Possuir campo de texto para registro de informações da queixa do paciente/motivo da consulta. O campo de texto deve possuir ferramentas de configuração de fonte e alinhamento;
12. Possuir campo para registro de sinais vitais com no mínimo (Peso, Altura, Pressão Arterial, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Temperatura, Saturação, Glicemia);
13. Quando preenchido os sinais vitais como Aferição de Pressão, Peso e Altura, Aferição de Temperatura, o sistema deve gerar automaticamente os procedimentos de faturamento do SUS;
14. Possuir campo para registro de Perímetro da panturrilha, perímetro cefálico, circunferência de braço, escala de Glasgow;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

15. Possuir campo para registro da classificação de risco do paciente definida em escala de cores, possuindo no mínimo 5 cores (Azul, Verde, Amarelo, Laranja, Vermelho);
16. Possuir campo de desfecho do atendimento para seleção de informações de alta ou retorno;
17. O sistema deve possibilitar dentro da tela de acolhimento, em função específica, realizar o agendamento da consulta futura do paciente;
18. O sistema deve permitir no momento do acolhimento a impressão da Declaração de Comparecimento;

vi. Atendimento:

1. A função atendimento do paciente deve ser função exclusiva e destacada com ícone ou botão próprio para utilização na lista de atendimento;
2. Na tela de atendimento o sistema deve obrigatoriamente conter tela de histórico geral do paciente;
3. Na tela de histórico geral o usuário deve poder visualizar alergias e comorbidades do paciente de forma destacada, em campo específico;
4. O histórico deve se dar por meio de linha do tempo trazendo todos os atendimentos por ordem cronológica decrescente (Do mais recente para o mais antigo);
5. O histórico deve sinalizar por data e hora de atendimento, constando o profissional, CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), unidade onde aconteceu o atendimento;
6. O histórico deve conter informações compatíveis com o grau de acesso do usuário;
7. O sistema deve possuir campo de pesquisa no histórico por CID, profissional ou estabelecimento;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

8. O sistema deve permitir o cadastramento e visualização de forma destacada de alergias e comorbidades;
9. O sistema deve obrigatoriamente permitir o cadastro de alergias e/ou comorbidades na própria tela de acolhimento, sem necessidade de sair da mesma;
10. O sistema deve permitir a visualização do histórico de sinais vitais em campo específico sem necessidade de navegar pelo histórico do paciente;
11. O sistema deve permitir a visualização do histórico da evolução do paciente de maneira “corrida” na própria tela de atendimento, exibindo-a em campo específico e de maneira destacada evitando a necessidade de pesquisa no histórico geral;
12. O sistema deve possuir campo de CIAP2 para registro de motivo da consulta/queixa;
13. Possuir campo de texto para registro da anamnese/evolução em modelo de caixa de texto simples ou modelo SOAP (com campo texto separado para cada um);
14. O sistema deve permitir o cadastro de evoluções padrão, permitindo selecioná-las de maneira que autopreenchem o campo anamnese/evolução;
15. Possuir campo destacado para inclusão de CID10 e CIAP2 referente ao diagnóstico do atendimento, permitindo incluir minimamente 3 (três) CID's;
16. Permitir que o sistema identifique automaticamente os CID's relacionados a comorbidades, que quando adicionados sejam inclusos automaticamente na lista de comorbidade ativa do paciente;
17. Possuir campo para registro de sinais vitais com no mínimo (Peso, Altura, Pressão Arterial, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Temperatura, Saturação, Glicemia);



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

18. O sistema de registro de atendimento deve seguir a ordem de informações mínimas na tela de registro, conforme raciocínio clínico sendo: Informações de cadastro do cidadão, Campo de Alergias, Campo de Comorbidades, Campo de histórico completo, Campos de queixas e anamnese/evolução do paciente, Campo de registro de procedimentos, Campo de condutas, Campo de desfecho do atendimento (com possibilidade de indicar participação de outro profissional no atendimento). Esta ordem obedece ao raciocínio clínico ágil dos profissionais sugestionado pelos profissionais municipais;
19. O sistema deve possuir configuração de ordem de exibição e registro de informações do atendimento, permitindo que se configure a ordem, exibição e obrigatoriedade dos campos acima conforme necessidade de cada unidade de saúde;
20. O sistema deve possuir funcionalidade que permita realizar o agendamento do paciente na própria tela de atendimento;
- vii. Criação de receituários:
1. O sistema deve possuir tela específico para criação de receituário, onde no topo da página é obrigatório campo destaque que exiba as alergias do paciente;
 2. O sistema na tela de receituário deve possuir o histórico das últimas receitas criadas a partir do sistema;
 3. O sistema deve mostrar o histórico dos receituários do paciente permitindo a duplicação das receitas;
 4. O sistema deve possuir campo de seleção do medicamento que deve estar integrado a farmácia e deve exibir se o medicamento está disponível ou não na farmácia para retirada;
 5. O sistema, conforme o usuário seleciona os itens para realização do receituário, o próprio sistema de maneira automatizada deve realizar a junção de receitas por tipo de receita,



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

separando as de uso contínuo, imprimindo os grupos de itens selecionados conforme tipo de receita;

6. O sistema deve sugestionar a posologia do medicamento conforme as mais utilizadas pelo profissional;

7. O sistema deve permitir a emissão de receita digital, assinada eletronicamente no padrão ICP-Brasil, conforme requisitos de validação <https://validar.iti.gov.br/>

8. O sistema deve possuir mecanismo de renovação de receita, em campo externo ao prontuário, que demonstre receitas de uso contínuo prestes a vencer e permita realizar a renovação;

9. O sistema deve possuir plataforma que permita a validação e anotação de dispensação da medicação, podendo ser utilizada pelo sistema público ou privado;

viii. Criação de Encaminhamentos:

1. O sistema deve permitir a criação de encaminhamentos dentro do padrão de aceitabilidade das instituições de saúde, contendo as informações de: Especialidade, complemento da especialidade, hipótese diagnóstica (relacionado a um CID10), Entidade, classificação de risco (Eletivo, Prioritário, Urgência, Emergência), campo para descrição do motivo do encaminhamento, campo para descrição de observação;

2. O sistema deve permitir visualizar o histórico de encaminhamentos do paciente;

3. O sistema de encaminhamentos deve se comportar conforme as regras de encaminhamentos do módulo de regulação quando estas estiverem habilitadas;

ix. Solicitação de Exames;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

1. O sistema deve permitir a criação de grupos de exames pré-cadastrados, permitindo a seleção dos mesmos por caixas de seleção facilitando o processo;
 2. O sistema deve permitir criar uma solicitação com vários exames cuja nomenclatura deve seguir a tabela SIGTAP;
 3. O sistema deve possuir no processo de requisição as seguintes informações: CID10 da requisição, justificativa da requisição para realização dos exames, campo de texto para observação;
 4. O sistema deve realizar a separação de solicitações de exame por subgrupo de procedimento conforme tabela SIGTAP, separando os mesmos em tela após solicitação para fácil visualização do profissional.
 5. O sistema deve imprimir separadamente os exames conforme subgrupo de procedimento segundo tabela SIGTAP, separando por exemplo ultrassonografia de exames laboratoriais;
 6. O sistema deve possuir configuração que seja possível marcar no código do procedimento qual exame deve imprimir a requisição no modelo BPA-I, desta forma quando selecionado exame correspondente, o próprio sistema deve realizar a separação e impressão no modelo adequado;
 7. O sistema deve separar os exames de BPA-I conforme subgrupo da tabela SIGTAP automaticamente, permitindo que seja impresso até 3 (três) exames do tipo BPA-I por requisição do mesmo subgrupo;
- x. Emissão de prescrições;
1. O sistema deve permitir que o usuário crie prescrições de medicação, exames, procedimentos e rotinas do paciente;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

2. As prescrições devem permitir que o usuário prescreva administração de medicamentos, soluções, rotinas ou cuidados de pacientes que necessitam permanecer em observação na unidade;
 3. A prescrição no caso de medicamentos e soluções deve permitir que o usuário selecione medicamentos diretamente do estoque da unidade, selecione a diluição (pré-cadastrado), permita imprimir ficha de prescrição do paciente;
 4. A prescrição no caso de medicamentos e soluções deve criar de maneira automática os horários de aplicação ou “checagem” conforme a frequência e horário de início indicado pelo usuário;
 5. No caso de criação prescrição, o sistema deve permitir que os profissionais da unidade realizem a “checagem” ou aplicação da medicação, dando baixa do item checado (no caso de medicamento) do estoque e registrando o horário de aplicação;
 6. A prescrição deve permitir duplicação pelo usuário;
 7. A prescrição deve ser suspensa automaticamente no horário de troca de plantão ou em horário de suspensão configurado pelo usuário;
 8. Em caso de alta do paciente, o sistema deve avisar caso haja prescrições “em aberto”, ou seja, não aplicadas ou “checada”;
 9. O sistema deve enviar a prescrição automaticamente para farmácia, permitindo que a separação de medicamentos seja executada;
 10. O sistema deve permitir que a baixa das medicações da farmácia seja realizada por meio de “bipagem” via código de barras.
- xi. Emissão de atestados:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

1. O sistema deve ter a opção de registro de atestado do tipo texto livre;
 2. O sistema deve ter a opção de registro de atestado do tipo padrão, excluindo a necessidade da descrição de todo texto informando apenas a quantidade de dias e o CID10;
 3. Em caso de preenchimento do campo CID10 pelo usuário o sistema deve automaticamente incluir no atestado o texto de autorização de informação de CID10 para assinatura do paciente;
 4. O sistema deve permitir assinatura eletrônica do atestado e envio direto no e-mail ou WhatsApp do paciente;
- xii. Emissão de guia de orientações;
1. O sistema deve permitir o cadastro de orientações em formato de texto livre que seja impresso com cabeçalho e rodapé timbrado do município conforme padrão disponibilizado;
 2. O sistema deve permitir assinatura eletrônica do documento de orientações e envio direto no e-mail ou WhatsApp do paciente;
- xiii. Registro de procedimentos de produção SUS;
1. O sistema deve possuir em todos os seus módulos de atendimento campo de registro de procedimentos que deve permitir o registro de procedimentos conforme o CBO vinculado ao seu usuário;
 2. O sistema deve possuir campo de sugestão de procedimentos, facilitando o acesso dos profissionais. As sugestões devem ser pré-configuradas;
 3. O sistema deve permitir a configuração de procedimento automática vinculado ao CBO do usuário, sendo assim, quando este usuário portando o CBO configurado abrir o atendimento, o sistema automaticamente deve lançar o procedimento configurado;
- xiv. Criação de formulários vinculados ao prontuário;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

1. O sistema deve permitir o cadastro de formulários personalizados, estes formulários devem estar disponíveis dentro do prontuário. Os formulários devem possuir configuração que permita a geração de produção conforme o tipo de formulário.
2. O formulário deve permitir configuração para ser vinculado à comorbidade, ou faixa etária, ou sexo do paciente, sendo visível quando alguma das situações é atingida;
3. Os formulários serão personalizados e deverão permitir a criação de diferentes situações como, Formulário de testagem de covid-19, formulário de elegibilidade para uso de Oxigenoterapia entre outros;
4. Uma vez configurado o sistema deve permitir utilizar, ver o histórico, e imprimir dentro do formato documental utilizado pelo município;

xv. Registro de conduta:

1. Possuir na tela de atendimento, campo para registro de conduta, permitindo a indicação da conduta do atendimento, dispondo de no mínimo as seguintes opções: Retorno para consulta agendada, Retorno para cuidado continuado programado, Agendamento para grupos, Agendamento para NASF, Alta do episódio;
2. Os campos de conduta devem permitir ser configurados, se estão disponíveis ou não dependendo do estabelecimento de uso;

xvi. Registro específico de Puericultura e Pré-Natal:

1. O sistema deve possuir ficha de puericultura para registro do acompanhamento de saúde da criança, contendo campos específicos de marcos de desenvolvimento da criança, permitindo o acompanhamento do desenvolvimento da criança no período de 15 dias a 30º Mês;
2. O sistema deve destacar quando um marco de desenvolvimento não foi atingido;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3. O sistema deve destacar automaticamente quando o atraso no desenvolvimento é informado através da avaliação fenotípica;

4. Em caso da seleção do CID10 ou CIAP que identifique que a paciente é gestante, o sistema deve abrir automaticamente campos específicos para registro do pré-natal;

5. O sistema deve possuir ficha para registro de antecedentes obstétricos

xvii. Ficha de Consumo Alimentar:

1. Dentro do prontuário eletrônico do paciente, através de configuração prévia do sistema, o mesmo deve sinalizar quando é necessário o preenchimento da ficha de consumo alimentar, avisando o usuário antes mesmo de finalizar o atendimento que é necessário o preenchimento da ficha.

2. O sistema deve possuir dentro do prontuário, a ficha de consumo alimentar no padrão do ministério da saúde.

xviii. Configuração de procedimentos automáticos:

1. O sistema quando utilizado em unidade básica de saúde deve possuir configuração de registro de procedimento automático, que seja incluído automaticamente o procedimento adequado para cada atendimento no momento da “abertura” do prontuário no sistema, garantindo o registro adequado de produção.

r) Licença de software de mapa digital;

i. O sistema deve exibir em mapa geoespacial para acompanhamento de informações capturadas pelo sistema;

ii. O sistema minimamente deve permitir o da localização das famílias cadastradas, CID's registrados em prontuário, pacientes que usam medicação retirada na farmácia (por



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

medicação), por grupo de condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde (por agente comunitário de saúde);

iii. O sistema deverá exibir pontos de marcação no mapa inteligente conforme a seleção da informação desejada, e o sistema deve ser atualizado automaticamente conforme atualização do endereço dos cidadãos.

s) Painel de chamados eletrônicos

i. O sistema deverá dispor de painel de chamado eletrônico com voz, permitindo que cada profissional tenha a opção de chamar o paciente incluso na lista de atendimento disposto na fila de atendimento através do painel.

ii. O painel deve realizar o chamado por meio de sinal de campainha seguido por voz informando o nome do paciente ou senha (disponibilizado por impressora térmica) e qual o consultório que este deve se dirigir.

t) Certificação eletrônica de documentos

i. O sistema, seguindo a evolução das metodologias de registros de atendimento, de forma a gerar um processo mais moderno e econômico, deve possibilitar a assinatura eletrônica de todos os documentos de atendimento, evitando e excluindo a necessidade de impressão de papeis, documentos, prontuários etc;

ii. O sistema deve utilizar a tecnologia de dupla verificação de acesso para o login profissionais, realizando a confirmação todas as vezes que os mesmos realizam login no sistema garantindo a autenticidade de acesso;

iii. A tecnologia deve garantir a unicidade de acesso e evitar ao máximo o processo de login não autorizado;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- iv. O sistema deve realizar a assinatura eletrônica com carimbo de tempo emitida por entidade competente e homologada, além da aplicação das regras e da ICP-Brasil e ITI para assinatura eletrônica de documentos, fornecendo documentos assinados eletronicamente dentro das normas legais com garantia de que não podem ser alterados por nenhuma outra forma;
- v. A critério da comissão de avaliação poderá ser solicitado a validação de documentos emitidos no sistema por meio da plataforma <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/> ;
- vi. O sistema deve armazenar os documentos assinados em dois servidores distintos para garantia de disponibilidade;
- vii. O sistema deve permitir a inclusão de imagens durante os atendimentos por meio de anexo ou captura por celular ou câmera para complementação de informações do atendimento, estas imagens anexas devem constar no prontuário do paciente e serem assinadas eletronicamente junto com o prontuário no final do atendimento;
- viii. São estimados 45000 (quarenta e cinco mil assinaturas mensais).

OBSERVAÇÕES:

Durante a execução do contrato, o licitante deverá comprovar que possui equipe técnica qualificada para prestação dos serviços, comprovando o vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a empresa, através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. A equipe deverá dispor além dos profissionais necessários para a operacionalização do sistema, de, no mínimo, um enfermeiro para atuar como mediador e interlocutor das atividades de treinamento e apoio no processo de organização dos fluxos de saúde que impactam no processo tecnológico;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

FISCAL	NOME	CARGO
Fiscal	Ernande Stolarczk	Diretor de Compras
Gestor	Gabriela Abramovicz	Secretária de Saúde

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da avaliação

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo de licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.



8.2. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com a apresentação de certidões ou atestados de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado, juntamente com o contrato de prestação de serviços, para comprovar que a licitante presta ou prestou serviço semelhante de licenciamento de software web para gestão de saúde pública;

8.5.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Declarações

- Declaração de reserva de cargos: declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de proposta econômica: sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.
- Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 73.000,00, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação: Fundo Municipal de Saúde – 59 e 13.

Major Gercino, 02 de maio de 2024.

Ernande Stolarczk
Diretor de Compras



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC

CNPJ: 08.902.303.0001/01

AUTORIDADE: GABRIELA ABRAMOVICZ

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO-SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE
SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE
MAJOR GERCINO-SC**

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.902.303.0001/01**, neste ato representado(a) pelo(a) **GABRIELA ABRAMOVICZ, SECRETÁRIA DE SAÚDE**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO-SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 15 anos, na forma dos artigos 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) solicitados pela Contratante.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E CONSULTORIA EM SAÚDE.

FASE PROCESSUAL: Planejamento

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:

Risco 01 - Não aceite de proposta/ inabilitação de licitante	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
Ação Preventiva	Responsável
Especificar detalhadamente o objeto e adequar as exigências de habilitação	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Convocação do próximo licitante
Responsável	Pregoeiro

Risco 02 - Licitação deserta/ fracassada	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
Ação Preventiva	Responsável



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021
Responsável	Equipe de planejamento da contratação e demais setores envolvidos na contratação

Risco 03 - Descumprimento de cláusulas contratuais	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Possíveis Danos	Atraso no início e na execução dos serviços Não entrega dos serviços
Ação Preventiva	Responsável
Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Gestor do Contrato
Fiscalização preventiva e ostensiva da execução	Fiscal do Contrato
Ação de contingência	Responsável
Solicitação de abertura do processo sancionatório	Gestão do Contrato
Não prorrogação do contrato	Gestão do Contrato

Risco 04 - Baixa qualidade dos serviços prestados	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Possíveis Danos	Objeto licitado apresentar defeitos após recebido
Ação Preventiva	Responsável
Prever no edital exigência de qualificação técnica necessária para a contratação, com apresentação de atestado e comprovação de equipe técnica qualificada	Equipe de planejamento da contratação



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

Prever no edital prazos de atendimento do chamado e de resolução do problema	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Responsável
Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, rescindir o contrato ou não o prorrogar	Fiscal do Contrato

Servidor Responsável